Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.734/2021

"Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 conforme Portaria nº 2.994/2020 para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do SARS-CoV-2, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 fevereiro de 2020, na forma que específica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados ao auxílio financeiro para viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

§ 1° Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do do superavit financeiro do exercício anterior, sob a Fonte de Recursos 154 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19.

§ 2° Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	0.000 – ENFRENT COVID – 19 OBES. DIABET. HIPERTENSÃO (PORTARIA 2994/2020)		
Elemento	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
33.90.30	Material de Consumo	154	10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terc. P.J.	154	18.500,00
TOTAL			28.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de rercursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Fevereiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 05 de Fevereiro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário de Governo e Planejamento